



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL N.º 5741 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Planalto – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.942, de 30 de outubro de 2014, que criou o Sistema de Segurança Alimentar Integrado do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n.º 4.038, de 01 de dezembro de 2014, que criou e regulamentou a estrutura da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

**CONSIDERANDO** a estrita necessidade de manter a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o preenchimento das vagas das secretarias especificadas no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 4.038/2014, em conformidade com as seguintes indicações:

#### **I - Secretaria Municipal de Agricultura (Presidente da CAISAN):**

*Titular:* Mônica Andréia Back

#### **II - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

3021



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*Titular:* Lizandra Cristina Boni

### III - Secretaria Municipal de Educação:

*Titular:* Marli Salete Dickel de Lima

**Art. 2º** Fica designado como Secretário-Executivo da CAISAN a Sra. Marli Salete Dickel de Lima, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida de forma nata pelo Secretário Municipal de Agricultura, conforme determinação legal.

**Art. 4º** O exercício das funções de membro da CAISAN não será remunerado a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL